



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI N.º 1056 DE 10 DE ABRIL DE 2006.**

**“Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.”**

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação temporária de 1 (um) oftalmologista e de 1 (um) auxiliar de serviços gerais pelo prazo de um 1 (ano), mediante contrato administrativo para execução de serviços considerados essenciais para a administração pública, como se segue:

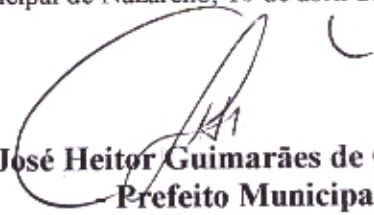
Quantidade	Cargo	Padrão Remuneratório Mensal/Carga Horária
01	Oftalmologista	R\$ 1.6000,00 – 16 horas semanais
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 350,00 – 40 horas semanais

Parágrafo único: Os contratados terão somente direito a remuneração prevista neste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 10 de abril de 2006.

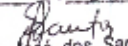
  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
**- Prefeito Municipal -**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

12/04/06 a 02/05/06

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração